# Ministério da Educação

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### **RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Conjunta nº 112, de 1/11/2019, publicada no DOU de 03/12/2019, Seção 1, página 34, onde se lê: "Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão e Inovação - Fadex", leia-se: "Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - Fadex" e onde se lê: "Instituto Federal do Piauí - IFPI", leia-se: "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - UFPI", conforme Processo nº 23000.022271/2019-30.

# SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### **RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União nº 237, de 9 de dezembro de 2019, Seção 1, página 32, na Portaria MEC nº 564, de 6 de dezembro de 2019, onde se lê: "ATAÍDE ALVES" leiase: "RICARDO BRAGA".

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA/SEI № 1.913, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 151/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE MEDICINA

1.1.1 - Seleção 98: Departamento Materno-Infantil - Processo nº 23071.018226/2019-47 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
19	MAÍRA LORENZO DE SÁ E CAMARGO	8,50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LUCAS DA SILVA SANTOS

#### UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

#### **RETIFICAÇÃO**

Na Portaria N° 500, de 06.12.2019, publicada no DOU de 09.12.2019, Seção 1, página 32, onde se lê: "Alterar a nomenclatura da unidade, de Biblioteca Setorial do Campus da Liberdade para Biblioteca Setorial do Campus das Auroras; permanecendo a atribuição de função gratificada, FG-02; e a vinculação à Diretoria do Sistema de Bibliotecas da Unilab" leia-se: "Alterar a nomenclatura da unidade, de Biblioteca Setorial do Campus da Liberdade para Biblioteca Setorial do Campus das Auroras e a vinculação à Diretoria do Sistema de Bibliotecas da Unilab"

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC CORREGEDORIA-SECCIONAL

# DECISÃO № 5, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria da Reitoria nº 183, de 26 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 734, de 27 de março de 2018, no seu Art. 2º, inciso II, ADOTO como fundamento deste julgamento as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 23006.002101/2018-06, bem como nas conclusões e recomendações exaradas pela Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal do ABC - Divisão de Consultoria Jurídica, consoante o Parecer nº 00313/2019/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, desta Universidade Federal do ABC.

Em vista do exposto, após a conclusão do apuratório administrativo, tendo sido observados os preceitos do contraditório e da ampla defesa, não tendo sido constatada a responsabilidade administrativa da pessoa jurídica contratada, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e no artigo 30, inciso III, da Instrução Normativa - IN nº 13, da CGU, Controladoria-Geral da União, de 08 de agosto de 2019, DECIDO pelo arquivamento do processo administrativo de responsabilização nº 23006.002101/2018-06, absolvendo a pessoa jurídica MPD Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.765.288/0001-63, haja vista que não restou caracterizada a prática de atos típicos capitulados nas vedações constantes do artigo 5º Lei nº 12.846/2013. Ato contínuo, determino a extinção do processo administrativo de responsabilização, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 9784/99, considerando que foi exaurida a finalidade apuratória do procedimento.

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA Corregedor-seccional

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

# PORTARIA Nº 1.601, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.023714/2019-32; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Computação/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 009/2019, publicado no D.O.U. em 24/05/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 25/05/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Hardware			
Disciplinas	Fundamentos de Sistemas Digitais; Fundamentos de Sistemas Embarcados; Prática em Sistemas Digitais; Arquitetura de Computadores; Interface Hardware/Software; e Sistemas Operacionais.			
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I			
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva			
Resultado Final				
Ampla 1º LUGAR: RAFAEL OLIVEIRA VASCONCELOS - 78,52				

Cotas (Lei nº Nenhum candidato aprovado
12.990/14)

Cotas (Decreto nº Nenhum candidato aprovado
3.298/99)

ISSN 1677-7042

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

#### PORTARIA Nº 1.602, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.024517/2019-31; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 009/2019, publicado no D.O.U. em 24/05/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 25/05/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Fonoaudiologia			
Disciplinas	II e III Ciclos de Fonoaudiologia - Foco: VOZ - Sessões tutoriais, Práticas de habilidades, Seminários, Prática de Ensino na Comunidade, Trabalho de Conclusão de Curso e Tópicos Especiais.			
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I			
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva			
Resultado Final				
Ampla Concorrência	1º LUGAR: VANESSA VEIS RIBEIRO - 93,07 2º LUGAR: ALINE FERREIRA DE BRITO MOTA - 79,49 3º LUGAR: JOÃO CARLOS LOPES DA CONCEIÇÃO - 69,57			
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado			
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado			

Art.  $2^{o}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

#### Ministério da Infraestrutura

#### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### PORTARIA Nº 3.766, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.032509/2018-93, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Administrativa da Diretoria Colegiada, realizada em 3 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das metas globais referentes ao 10º ciclo de avaliação de desempenho institucional, relativo ao período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, conforme disposto na tabela abaixo:

Metas Globais	Previsto	Realizado	Resultado Final
M1) Cumprir 80% das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas	80%	92,9%	100%
M2) Concluir 80% dos processos de certificação nos prazos e quantidade definidos	80%	100%	100%
M3) Cumprir 80% da meta intermediária relativa à Agenda Regulatória	80%	100%	100%

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional, denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, é aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais. Conforme os resultados apresentados, tem-se que:

IDIM = (M1 + M2 + M3)/3 = (100 + 100 + 100)/3 = 100

Art. 3º Nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 3 de setembro de 2013, o resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro Permanente Específico.

Art. 4º O grau de alcance detalhado de cada meta global será disponibilizado no Portal da ANAC na internet.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

## PORTARIA № 3.767, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.032509/2018-93, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 3 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das metas intermediárias de desempenho institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC referente ao 10º ciclo de avaliação de desempenho institucional, relativo ao período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

## ANEXO

# METAS INTERMEDIÁRIAS - 10º CICLO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Certificação	Meta	Apurado	Status
1. Percentual de processos de licenças e habilitações com análise concluída em até 30 dias	80%	98,7%	100%
2. Tempo médio de emissão do primeiro Certificado de Aeronavegabilidade - CA	8	4,83	100%





3 Percentual de solicitações de autorização prévia de construção / autorização prévia de modificação de características físicas de aeródromos públicos respondidos em até 60 dias	90%	100%	100%
4. Percentual de emissão de Certificado Operacional de Aeroporto em até 120 dias	100%	100%	100%
Fiscalização	Meta	Apurado	Status
7. Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas da SFI	100%	100%	100%
8. Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas da SAR	100%	100%	100%
9. Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas da SPO	100%	95,0%	95,0%
10. Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas da SIA	100%	94,9%	94,9%
11. Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas da SAS	100%	100%	100%
12. Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas da SRA	100%	67,7%	67,7%
Regulamentação	Meta	Apurado	Status
13. Percentual de cumprimento do programado na Agenda Regulatória	50%	73,0%	100%

#### SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

#### PORTARIA № 3.793, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a petição de Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.207(d) do RBAC nº 154, Emenda 06, para o Aeroporto Bartolomeu Gusmão, localizado em Araraquara/SP (código CIAD: SP0012).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016, e CONSIDERANDO a relevância da disponibilização do serviço público prestado e

da segurança das operações aéreas e aeroportuárias; CONSIDERANDO o Ofício DAESP DOA Nº 57/2019, de 03 de outubro de 2019, que peticiona Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.207 (d) do RBAC nº 154, Emenda 06, para o Aeroporto de Araraquara/SP, no que se refere a objetos na faixa de pista de pouso e decolagem; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00058.038775/2019-19,

resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pelo operador do Aeroporto Bartolomeu Gusmão, localizado em Araraquara/SP (código OACI: SBAQ), o Nível Equivalente de Segurança Operacional relativo ao requisito 154.207(d) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154, Emenda 06, para operação da aeronave ATR-72, devido à existência de obstáculos na faixa de pista de pouso e decolagem 17/35.

Parágrafo único. O Nível Equivalente de Segurança Operacional aprovado nos termos do caput fica condicionado à execução das seguintes medidas operacionais:

I - permitida a operação da aeronave ATR-72 apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC); e

II - avaliação contínua da eficácia das medidas propostas, de forma a garantir a

manutenção do Nível Equivalente de Segurança Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

# GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA № 3.658, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.049245/2019-07, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 63 (9PHD);

II - Indicativo de chamada: V7AV5;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 461E000954;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: FPSO;

V - Unidade da Federação: RJ;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VII - Posição geográfica: 23° 30' 47" S 040° 03' 50" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 22,40 metros;

IX- Resistência do pavimento: 12,8 t;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 3 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# GIOVANO PALMA

## PORTARIA № 3.697. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.058891/2019-57, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 08 (9PES);

II - Indicativo de chamada: P-08;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 381E002039;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Semissubmersível;

V - Unidade da Federação: RJ;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos; VII - Posição geográfica: 22° 40' 16" S 040° 32' 51" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 25,81 metros;

IX- Resistência do pavimento: 12,8 t;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos

e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 16 de outubro de 2022. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3278/SIA, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2019, Seção 1, página

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GIOVANO PALMA

#### PORTARIA Nº 3.703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e

Considerando o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e

Considerando o que consta do processo nº 00065.062564/2019-08, resolve: Art. 1º Renovar a inscrição do heliponto privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Banco Safra;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0421;

III - município (UF): São Paulo (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 33' 29" S / 046° 39' 35" W

Art. 2º A renovação da inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da

ANAC na rede mundial de computadores. Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do

aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 508/SIA, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2015, Seção 1, Página 7.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GIOVANO PALMA

#### PORTARIA № 3.704, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.062361/2019-11, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Ranchinho do Guaporé;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0633; III - município (UF): Pontes e Lacerda (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 15° 41' 52" S / 059° 55' 33" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# GIOVANO PALMA

## PORTARIA Nº 3.708, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e

Considerando o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e

Considerando o que consta do processo nº 00065.062091/2019-31, resolve: Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes

características: I - denominação: Antônio Costa da Silva;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: AM0088;

III - município (UF): Juruá (AM);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 03° 28' 56" S / 066° 03' 27" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## GIOVANO PALMA

## DORTARIA Nº 3 700 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2010

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e Considerando o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria

nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e Considerando o que consta do processo nº 00065.059592/2019-30, resolve: Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes

I - denominação: Fazenda Jandaira;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0580;

III - município (UF): Tapurah (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12° 46′ 46″ S /

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da

ANAC na rede mundial de computadores. Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA



